LEI N.º 2.905

De 23 de maio de 2005

PROJETO DE LEI N.º 4, de 08/04/2005
AUTÓGRAFO N.º 2810, de 17/5/05.

Dispõe sobre alterações nas Leis nº.s 2.662/2001 (Plano Plurianual de 2002 a 2005) e 2.865/2004 (Diretrizes Orçamentárias para 2005).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei nº. 2.662, de 12 de dezembro de 2001, no quadro LEGISLATIVO, os seguintes itens:

Item	Programa	Objetivo
01.05	Implantação de Câmeras de vídeo e som no Plenário	Tornar mais ágeis e eficazes os trabalhos do Plenário quanto à filmagem e à gravação, bem como transmissão das Sessões Plenárias aos munícipes interessados, alcançando os mais diversos segmentos da sociedade.
01.06	Implantação de CPD – Centro de Processamento de Dados	Centralizar as informações do Poder Legislativo em um equipamento seguro e próprio para tanto.
01.07	Reforma Administrativa	Adequar e reestruturar o Quadro de Pessoal da Câmara às exigências constitucionais e à necessidade dos serviços da Secretaria Administrativa.
01.08	Reforma das dependências e instalações da Câmara	Reparar, reformar e modernizar as dependências e instalações da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica incluído no Anexo III, de que trata o artigo 16 da Lei nº. 2.865, de 29 de julho de 2004, no quadro LEGISLATIVO, o seguinte item:

Orgão	Programas	Objetivos e Metas
01.01	Implantação de Câmeras de vídeo e som no Plenário	Tornar mais ágeis e eficazes os trabalhos do Plenário quanto à filmagem e à gravação, bem como transmissão das Sessões Plenárias aos munícipes interessados, alcançando os mais diversos segmentos da sociedade
	Implantação de CPD – Centro de Processamento de Dados	Centralizar as informações do Poder Legislativo em um equipamento seguro e próprio para tanto
	Reforma Administrativa	Adequar e reestruturar o Quadro de Pessoal da Câmara às exigências constitucionais e à necessidade dos serviços da Secretaria Administrativa
	Reforma das dependências e instalações da Câmara	Reparar, reformar e modernizar as dependências e instalações da Câmara Municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 23/5/05

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de maio de 2005, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 16ª Sessão Ordinária de 17/5/05

\lco.-